

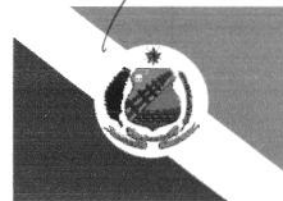


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Folhas nº 279
Processo nº 286
Rubrica nº 286



SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
LEI 077/2023	1
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 286/2023 – Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através das suas Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia **30/08/2023 às 10:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE levando em conta o valor unitário**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Registro De Preço Para Aquisição Sob Demanda De Materiais De Informática Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré - MA** cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 14 de Agosto de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregociro da CPL/PMAAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 330/2023 – O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretaria Municipal de saúde torna público que realizará no dia 29/08/2023 às 10:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Registro de Preços para aquisição de Materiais para o projeto social "CICLO SOLIDARIO", para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Alto Alegre do Pindaré -MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 14 de Agosto de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregociro da CPL/PMAAP

LEI - 077/2023

LEI Nº 077 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Alto Alegre do Pindaré - MA, em 14 de agosto de 2023.

Institui o piso salarial municipal do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Município de Alto Alegre do Pindaré e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, com base na Lei Federal nº 14.434 de 05 de agosto de 2022, e no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial municipal dos Enfermeiros servidores deste município, de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo primeiro. O piso salarial dos servidores de que trata o art. 1º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Parágrafo segundo. O piso salarial dos servidores de que trata o art. 1º desta Lei passará a ser:

I – Enfermeiros: Piso de R\$ 4.750,00;

II – Técnicos de Enfermagem: Piso de R\$ 3.325,00;

III – Auxiliares de Enfermagem e Parteiros: Piso de R\$ 2.375,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA